

Art. 11- Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, que o período que as aulas presenciais ficam suspensas, cada Equipe Pedagógica das EMEFs ficam responsável na elaboração e organização de materiais para os alunos, sejam esses materiais para aulas síncronas ou assíncronas de forma remota, cumprindo os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica.

Art. 12 - O cumprimento da carga horária mínima prevista poderá ser cumprida por:

I - Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas remotas, realizadas enquanto persistirem as restrições de acesso às Escolas Municipais, coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais; e

II - Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais, realizadas de modo concomitante com o período das aulas presenciais, quando do retorno das atividades.

Parágrafo único. A reposição de carga horária se dará no ano civil, mediante programação de atividades escolares no contraturno ou em datas programadas no calendário original como dias não letivos, ou, ainda de forma remota.

Art. 13 - Ficam os sistemas de ensino, a secretaria de educação e as instituições escolares responsáveis pela comunicação e ampla divulgação dos calendários, protocolos de reabertura das atividades presenciais, modo de operacionalização das atividades não presenciais, e a forma do alcance dos resultados almejados e definidos, tendo em conta suas peculiaridades.

Art. 14 - Fica instituído o Gabinete de Crise, para fins de acompanhamento das ações de enfrentamento da situação de emergência, constituída pelo Prefeito Municipal, Assessoria Jurídica, Coordenador da Defesa Civil, um(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e um(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 16 – Ficam revogadas às disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de maio de 2024.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal Administração

PAULO CESAR SOUZA LACERDA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Paulo Cesar Souza Lacerda
Código Identificador:E25E9443

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DE DISPENSA - RESULTADO**

Processo Administrativo nº 143/2024

Fundamentação Legal: Inciso VIII, do Art. 75, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da recuperação da estiva localizada em Alta Forquetinha, interior do Município

MELHOR PROPOSTA: R\$ 58.725,59 (Cinquenta e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

FORNECEDOR: Antonio Brancher Schmitt Construtora, CNPJ: 32.521.865/0001-90

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: A duração do contrato será de 30 dias a partir da assinatura, podendo ser prorrogado.

Em, 16 de maio de 2024.

FERNANDO ROBERTO CALIARI -
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Roberto Caliari
Código Identificador:D3FDB336

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**

**MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
PREGÃO ELETRONICO 04 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO – RS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 37/2024
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO N.º 04/2024**

O Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Engenho Velho/RS**, de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital,, que será regida nos termos da pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 09/2023 e Decreto Municipal 21/2023 Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A íntegra do Edital encontra-se no endereço: www.engenhovelho.rs.gov.br.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/06/2024

HORÁRIO: 08h:30min

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, 15 de maio de 2024.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:B708C421

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 055/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada: **DEISE TAINA BAU**

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas em firmar contrato com a Administração Pública Municipal, termo de colaboração para execução de Transporte e Albergamento de animais de PEQUENO e GRANDE porte, mediante solicitação/encaminhamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 001/2024.